



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 8/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização para repassar recursos públicos para associações de direito privado.

O projeto veio acompanhado de justificativa (fls. 5-7) e fotocópias dos estatutos das associações (fls. 8-103).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 104-106.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2021.

Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus

Relator

CM PITANGA
Protocolo 0318 / 2021
Data: 19/04/2021 11:31:26
Agnaldo Vujanski de Jesus
Regiane Bobato